



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Finanças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: Sistema de Registro de Preços XXXX/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até __ h __ min do dia __/__/____ Início da sessão / disputa de lances: __ h __ min do dia __/__/____ Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos que resultaram DESERTOS E FRACASSADOS dos Pregões Eletrônicos nº 2 e 32/2023, tem como objetivo atender as necessidades das demandas dos estabelecimentos de saúde municipais as Unidades de Saúde (Atenção Primária a Saúde) o Departamento de Odontologia (anestésicos), a Farmácia de Distribuição Central de Medicamentos assim como nos atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal e demais serviços de urgência e Emergência (SAMU).**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 682.566,37 (Seiscentos e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos)**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: **09.001 10.303.0004.50 00303 3.3.90.30.00.00 (451)**

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e <https://riobrancodosul.atende.net/>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Renan Victor de Faria e equipe de apoio, servidores(as) do(a) Departamento de Compras e Licitações.

- **E-mail:** renanfr2017@gmail.com
- **Telefone institucional:** (41) 98881-6632
- **Endereço:** Rua Horacy Santos, 222 – Centro – CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul/ Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h00min às 17 h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:





**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 6621, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas nas **Condições Gerais deste Edital**;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município no site <https://riobrancodosul.atende.net/>.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1A licitação e a formalização da ata de Registro de Preços dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 6621, de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1.Não se aplica.

5 AMPLA CONCORRÊNCIA:

Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estejam devidamente cadastradas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

A ampla concorrência está justificada no Termo de Referência – ANEXO I.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

6 AMOSTRA:

Não se aplica.

7 GARANTIA:

Não se aplica.

8 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

8.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

8.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

8.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

8.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de vigência da ata.

8.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Administração e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

8.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

8.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

8.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

8.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

9 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

•Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, na página www.bll.org.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Capítulo III do Decreto n.º 6621, de 2023.

1.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

1.5 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.6 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

1.7 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.9 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.621/23, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estejam devidamente cadastradas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 A proposta deverá conter fabricamente e marca do produto licitado (conforme o caso) e descrição detalhada do objeto.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Marca (conforme o caso);

4.1.3 Fabricante (conforme o caso);

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Detentor da Ata.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,00.

MODO DE DISPUTA:

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5%





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 91 do Decreto Municipal n.º 6.621, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser negociável, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

6.6.3.2.2 Atendimento ao solicitado no edital;

6.6.3.2.3 Funcionalidade e qualidade dos itens.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme Decreto Municipal nº 5775/2020, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até três casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no Portal da Transparência do Município <https://riobrancodosul.atende.net/>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ata ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à efetivação da ata de registro de preços e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente.

11.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar a ata ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 6.621/2023, ou ainda, convocar os licitantes





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a efetivação da ata de registro de preços nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a formalização da ata, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a ata de registro de preços não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	--

11.8 Antes de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o detentor da ata que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 6.621 de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa será calculada na forma prevista no edital ou na ata, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitada ou celebrada.

12.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos arts.192 a 203 Decreto n.º 6.621, de 2023.

12.5. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a utilização total do objeto.

13.10 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Rio Branco do Sul, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Renan Victor de Faria

Pregoeiro

Departamento de Compras e Licitação

Karyn Friess do Amaral

Fiscal de Contrato





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos que resultaram **DESERTOS E FRACASSADOS dos Pregões Eletrônicos nº 2 e 32/2023**, tem como objetivo atender as necessidades das demandas dos estabelecimentos de saúde municipais as Unidades de Saúde (Atenção Primária a Saúde) o Departamento de Odontologia (anestésicos), a Farmácia de Distribuição Central de Medicamentos assim como nos atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal e demais serviços de urgência e Emergência (SAMU).

QUANTIDADES DE MATERIAL /SERVIÇO A SER CONTRATADO

Item	Código BR	Código IPM	Unidade	Descrição Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BR0452484	10611	FRASCO	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (TRIGLICERÍDEOS ÁC. CÁPRICO, CAPRÍLICO E LINOLÉICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE.	300	R\$ 6,277	R\$ 1.883,10
2	BR0292402	9130	AMPOLA	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 10,00 ML	2.500	R\$ 3,142	R\$ 7.855,00
3	BR0271091	15736	FRASCO	AMOXICILINA 25 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/150 ML	700	R\$ 9,578	R\$ 6.704,60
4	BR0314517	17911	FRASCOS	AZITROMICINA 600 MG, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	2.000	R\$ 8,664	R\$ 17.328,00
5	BR0269956	15754	UNIDADE	BROMOPRIDA 4 MG/ML, GOTAS - FRASCO C/ 20 ML	500	R\$ 2,166	R\$ 1.083,00
6	BR0397566	11323	FRASCOS	CEFALEXINA, 100 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	100	R\$ 10,807	R\$ 1.080,70
7	BR0270114	11328	AMPOLA	CETAMINA CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	300	R\$ 66,731	R\$ 20.019,30
8	BR0268236	11347	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC - BOLSA DE 100 ML	24.000	R\$ 4,758	R\$ 114.192,00





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

9	BR0268236	14115	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250,00 ML	16.000	R\$ 5,929	R\$ 94.864,00
10	BR0268236	11350	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC BOLSA 500 ML	9.000	R\$ 7,337	R\$ 66.033,00
11	BR0268236	11348	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC - BOLSA DE 1000 ML	2.500	R\$ 13,250	R\$ 33.125,00
12	BR0267574	9199	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 10,00 ML	1.200	R\$ 0,507	R\$ 608,40
13	BR0267194	12416	AMPOLA	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	R\$ 1,077	R\$ 5.385,00
14	BR0267647	267	UNIDADE	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	5.500	R\$ 0,192	R\$ 1.056,00
15	BR0268960	11377	AMPOLA	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	R\$ 3,988	R\$ 7.976,00
16	BR0267666	6567	AMPOLA	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	9.000	R\$ 1,915	R\$ 17.235,00
17	BR0270092	11415	UNIDADE	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO -BOLSA 100,00 ML	6000	R\$ 2,922	R\$ 17.532,00
18	BR0270092	11414	BOLSA	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO.	4000	R\$ 5,917	R\$ 23.668,00
19	BR0270092	11413	BOLSA	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO.	3000	R\$ 6,543	R\$ 19.629,00
20	BR0270092	11412	UNIDADE	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO -BOLSA 1000,00 ML	1.000	R\$ 10,293	R\$ 10.293,00
21	BR0268115	15859	UNIDADE	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	R\$ 6,161	R\$ 1.848,30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2023 15:25:33-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p64e3ac2d372ea>.





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

22	BR0270220	15862	UNIDADE	HIDROCORTISONA 100 MG, INJETÁVEL.	9.000	R\$ 3,679	R\$ 33.111,00
23	BR0340783	15864	FRASCOS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	500	R\$ 3,759	R\$ 1.879,50
24	BR0294643	15868	FRASCOS	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	4.500	R\$ 2,394	R\$ 10.773,00
25	BR0396471	1156	FRASCOS	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	200	R\$ 5,968	R\$ 1.193,60
26	BR0273467	15888	UNIDADE	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	600	R\$ 4,453	R\$ 2.671,80
27	BR0299675	15890	UNIDADE	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	1000	R\$ 13,428	R\$ 13.428,00
28	BR0267311	15900	FRASCOS	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	500	R\$ 1,957	R\$ 978,50
29	BR0268498	15905	FRASCOS	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000	R\$ 8,259	R\$ 33.036,00
30	BR0267378	15918	FRASCOS	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	100	R\$ 6,197	R\$ 619,70
31	BR0273719	11486	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	100	R\$ 19,515	R\$ 1.951,50
32	BR0268851	11487	COMPRIMID O	NORFLOXACINO, 400 MG	350	R\$ 0,450	R\$ 157,50
33	BR0268277	11488	AMPOLA	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	R\$ 2,634	R\$ 1.317,00
34	BR0267777	11492	UNIDADE	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL -FRASCO C/ 15 ML	2.000	R\$ 1,839	R\$ 3.678,00
35	BR0274648	15933	FRASCOS	PASTA D' ÁGUA, TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, 25% + 25% + 25% + 25%	200	R\$ 5,254	R\$ 1.050,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2023 15:25:03-03-03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p64e3ac2d372ea>.





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

36	BR0448595	11502	FRASCOS	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	600	R\$ 12,269	R\$ 7.361,40
37	BR0303292	11511	BOLSA	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	5.000	R\$ 10,765	R\$ 53.825,00
38	BR0292331	11514	FRASCOS	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	600	R\$ 2,094	R\$ 1.256,40
39	BR0443955	11526	FRASCOS	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	50	R\$ 11,247	R\$ 562,35
40	BR0292382	11529	AMPOLA	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	8000	R\$ 2,784	R\$ 22.272,00
41	BR0276657	20468	COMPRIMID O	METOPROLOL, SAL TARTARATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	1.000	R\$ 0,618	R\$ 618,00
42	BR 0269895	17113	CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL (LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR NOREPINEFRINA) - CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML	60	R\$ 83,667	R\$ 5.020,02
43	BR: 0272913	17115	POTE	ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM BENZOCAÍNA 20% POTE COM 12G, SABOR TUTTI FRUTTI	400	R\$ 11,337	R\$ 4.534,80
44	BR 0442584	22403	AMPOLAS	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML -IV	1.000	R\$ 3,632	R\$ 3.632,00
45	BR 0271710	209	AMPOLAS	AMIODARONA 50 MG/ML INJ - AMPOLA 3ML	3.300	R\$ 2,497	R\$ 8.240,10
VALOR TOTAL							R\$ 682.566,37

Valor Máximo de R\$ 682.566,37 (Seiscentos e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos).

A modalidade a ser utilizada será o Pregão Eletrônico no sistema **REGISTRO DE PREÇOS**. Será formalizada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com vigência de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

Os itens deverão ser entregues na Avenida Nossa Senhora do Amparo, 491 – Vila Ricarda/ Rio Branco do Sul – CEP: 83.540.000.

De segunda a sexta feiras (exceto feriados) das 08 as 16:00 hrs

A qualquer tempo sem ônus para a Contratante poderão ser incluídos outro local de entrega, ou o local indicado poderá sofrer alteração de endereço;

DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma aquisição de material de consumo/MEDICAMENTOS, a serem adquiridos mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico no sistema **REGISTRO DE PREÇOS**, considerando os termos da Lei nº 14.133/2021;

Previsão de Valor unitário considerando TRÊS (03) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA;

Obrigatoriedade de no edital constar o código BR (indicado na tabela de descrição dos produtos);

Previsão no edital que as propostas dos licitantes contemplem os preços ISENTOS DO ICMS para medicamentos constantes no Convênio 87/02 – CONFAZ, com objetivo de ampliação da concorrência (conforme orientação do TCE/PR);

As empresas fornecedoras dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

Na substituição de produtos defeituosos, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contatos a partir da após a identificação e COMUNICAÇÃO da inconformidade ao CONTRATADO, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional;

Os itens deverão ser entregues na Avenida Nossa Senhora do Amparo, 491 – Vila Ricarda/ Rio Branco do Sul – CEP: 83.540.000 - segunda a sexta feiras (exceto feriados) das 08 as 16:00 hrs.

Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante da proposta de preços, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada. Em caso de impossibilidade do fornecimento da marca apresentada, a Licitante deverá encaminhar um documento para o Fiscal de Contrato/ Fiscal Técnico informando a marca a ser substituída, para avaliação e aceite dos Fiscal;

Os medicamentos deverão ter 80% do prazo de validade total do produto NO ATO DA ENTREGA. Os itens que não tiverem o prazo de validade dentro do exigido, serão devolvidos;

Os Medicamentos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, inadequação em relação ao conteúdo ou não estiverem devidamente identificadas. Deverão estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente;

Os medicamentos genéricos devem apresentar na embalagem a denominação “Medicamento Genérico” dentro de uma tarja amarela e possuir impressa a Lei nº 9.789/99;





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria n.º 1052/98; RDC 329/99; RDC 478/99;

Deverá constar na embalagem dos medicamentos os dizeres “**PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO**”, entregar os medicamentos em, no máximo, três lotes diferentes para cada nota de empenho, incluir na nota fiscal a identificação do número do lote e a data de validade;

Ofertar medicamentos, durante toda a vigência da contratação, com o Registro do (s) produto (Medicamento), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Publicação no DOU – Diário Oficial da União e / ou Impresso da Internet), **VÁLIDO**;

Previsão no edital que as propostas dos licitantes contemplem os preços ISENTOS DO ICMS para medicamentos constantes no Convênio 87/02 – CONFAZ, com objetivo de ampliação da concorrência (conforme orientação do TCE/PR);

JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICOREEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A partir de levantamento realizado em certames realizados em anos anteriores no município, que se referiam a contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos, observou-se que a **APLICAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICOREEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para aos itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 reais, pode trazer prejuízos a Administração Pública, considerando que:

- Está fundamentada no Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: Inciso III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- Em processos licitatórios em razão da aplicação do tratamento diferenciado a ME e EPP, para a aquisição de medicamentos, foram vivenciados inúmeros transtornos e dificuldades durante a execução dos contratos, o que permite constatar que não está sendo vantajosa para a administração pública a manutenção do tratamento diferenciado e simplificado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte;

Abaixo seguem elencados os principais transtornos observados:

- Frequentes solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro ou desistência do item – a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro se tornou uma prática extremamente comum entre as ME/EPP e representa um transtorno, pois acaba por ocasionar atrasos na entrega dos materiais. Para conceder reajuste nos preços faz-se necessário a tramitação do processo por uma série de setores, a fim de cumprir etapas obrigatórias e obter autorizações inerentes a todas as contratações realizadas pela Administração Pública, demandando tempo e, conseqüentemente, ocasionando a falta do material médico em questão. Isso ocorre, pois as ME e EPP participam do pregão sem ter os itens, objeto da licitação, em estoque. Dessa forma, balizam seu preço por meio de cotações realizadas com seus fornecedores, e ainda sem considerar o fato de que terão de manter os preços ganhos por um período de 12 meses. Somente quando há a emissão da nota de empenho, é que essas empresas iniciam as tentativas de adquirir os produtos e se deparam com preços mais altos do que na ocasião em que participaram do pregão. Como consequência não consegue manter os preços ganhos e





**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

solicitam reequilíbrio econômico-financeiro ou, no caso de indeferimento, solicitam desistência do item;

- Atrasos nas entregas – no momento em que as empresas de pequeno porte participam da licitação, elas possuem pouca ou nenhuma quantidade do material em estoque. Na maioria das vezes, somente quando a nota de empenho é emitida é que tais empresas fazem os pedidos de compra aos grandes fabricantes. O tempo de entrega dos fabricantes, somado ao prazo de entrega das empresas ao município, acarreta muitos atrasos nas entregas, chegando há 30 dias em alguns casos, causando desabastecimento de itens essenciais ao município;
- Preços mais altos - o preço praticado pelas microempresas e empresas de pequeno porte é consideravelmente superior ao praticado pelas demais, o que, além de causar danos ao erário, acaba acarretando o fracasso de diversos itens durante o processo licitatório, pois tais empresas não conseguem cobrir o preço constante no Termo de Referência do edital, portanto ferindo assim aos princípios da eficiência e da economicidade;
- Participação ínfima de licitantes enquadrados como ME ou EPP em comparação com os demais, o que resulta em itens FRACASSADOS, ocasionando, em razão da necessidade da aquisição dos medicamentos, REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, onerando a Administração Pública e retardando a aquisição dos produtos (RISCO DE DESABASTECIMENTO), que são essências para a manutenção dos serviços de saúde do Município;

DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 10 (DEZ) dias após a emissão, envio e confirmação do recebimento da Nota de Empenho (pelo contratado);

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência, em até 05 (CINCO) dias;

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Documentações solicitadas são obrigatórias para aquisição de Medicamentos, conforme ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

1. Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), Indicando o responsável técnico (RT) com seu número de CRF;
Documento emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), que comprova a regularidade do estabelecimento, bem como a prestação de assistência de um farmacêutico durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.
2. Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante (para Medicamentos sujeitos a Controle Especial) emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;
Autorização Especial de Empresa (AE) é o ato de competência da Anvisa que permite o exercício de atividades que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial





**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;
A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte com produtos para saúde.

4. Licença Sanitária dentro do prazo de validade, expedida pela autoridade sanitária do local de funcionamento;
Aplicável a venda de todos os produtos classificados pela ANVISA como PRODUTOS para SAÚDE.

5. Registro do (s) produto (Medicamento), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Publicação no DOU – Diário Oficial da União e / ou Impresso da Internet);
Todos os produtos para saúde devem ser registrados na ANVISA sua indicação permitirá a verificação da conformidade do item cotado com esta exigência;
Produtos para Saúde são produtos utilizados na realização de procedimentos médicos, odontológicos e fisioterápicos, bem como no diagnóstico, tratamento, reabilitação ou monitoração de pacientes. Compreendem três tipos de categorias.

Prazo para verificação da documentação técnica dos primeiros classificados no preço será de **até três (3) dias úteis após o encerramento da sessão de lances**, com a emissão e encaminhamento de Relatório circunstanciado com parecer sobre a documentação analisada, por parte do fiscal de contrato;

Em caso de Haver chamamento de próximos colocados (2º, 3º sucessivamente demais) NESTA FASE, o prazo de análise de documentação será o mesmo aplicado ao 1º classificado;

DO FORNECIMENTO

De acordo com a necessidade, entrega dos produtos será realizada de forma PARCELADA no local indicado, após o recebimento por parte da empresa contratada da Nota de Empenho, a qual poderá ser enviada via e-mail pelo fiscal de contratos ou servidor por ele indicado;

O prazo de entrega deverá ocorrer em até 10 (DEZ) dias, após o recebimento da Nota de Empenho pelo contratado em local indicado. A ocorrência de atraso de entrega será CONSIDERADA e avaliada, em caso de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Secretaria demandante (Saúde) venha a aceitar por considerá-lo justos, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo;

O contratante se reserva dentro do prazo de até 05 (CINCO) dias realizar a conferência e averiguação dos itens, podendo dentro deste prazo, haver solicitação de troca dos produtos entregues;

A contratada deverá substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos até 05 (CINCO) dias, considerando que se tratam de MEDICAMENTOS produtos de uso essencial.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

As condições de entrega dos equipamentos devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, na Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

O fornecedor somente poderá emitir a nota fiscal e providenciar a entrega do(s) produto (s) após a retirada da nota de empenho respectiva no órgão interessado, respeitando o prazo de entrega estabelecido.

O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da entrega.

O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o Contratado a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 05 (cinco) dias, considerando que os itens se tratam de MEDICAMENTOS.

O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O cumprimento das obrigações CONTRATUAIS será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato e/ou fiscal ou, em seu afastamento legal, por seu substituto.

O representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega dos objetos deste Edital, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do CONTRATANTE deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- I. Formalização de Contrato com vigência para 12 meses;
- II. Emissão e Encaminhamento de Nota de Empenho ao contratado;
- III. Entrega de Produtos (MONTADOS) em local e prazos já estipulados;
- IV. Recebimento e Conferência de produtos entregues;
- V. Emissão e envio de NOTA FISCAL ao Contratante;

RESCISÃO

Conforme previsão em legislações em vigência.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação atende ao interesse público, pois os referidos Fármacos são utilizados diariamente para atendimento de pacientes nas Unidades de Saúde Básicas e setor de Odontologia, para distribuição na Farmácia Central, assim como nos atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal e demais serviços de urgência e Emergência (SAMU), a manutenção de seu fornecimento está diretamente relacionada a manutenção adequada da OFERTA de SERVIÇOS DE SAÚDE no município.





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

Tratam-se de itens, que RESTARAM Desertos e Fracassados dos Pregões nº 02/2023 (abril/2023) e nº 32/2023 (julho/23), sendo que seus quantitativos seguem o que foi previsto nestes referidos processos licitatórios, os quais estão relacionados a uma programação anual de aquisição.

A ausência dos mesmos, pode acarretar prejuízos ao restabelecimento da saúde dos pacientes que são acolhidos nos serviços SUS, oferecidos pelo Município

Justificamos ainda que grande parte os fármacos adquiridos para atender a Rede Municipal (componente básico – REMUME) ocorre através do Consórcio Paraná Saúde, porém em caso de impossibilidade de fornecimento (por desistências e fracassos) desta linha de compra (1º linha), *para que não haja descontinuidade de tratamento* determinados medicamentos foram inseridos nesta contratação (2º linha de compra) como Azitromicina e Amoxicilina entre outros, em relação aos medicamentos injetáveis, estes são utilizados em sua maioria, para atendimento de casos de urgência e emergência, tendo como objetivo principal suprir as necessidades do Hospital Municipal.

PESQUISA DE PREÇO

Para uma precisa estimativa de valores do objeto desta contratação, utilizou-se como parâmetro legal o que prevê o Decreto Municipal N.º 6.621 de 2023, no qual está demonstrado no Mapa de Preços, considerando que:

- Para formação de preço referencial foram consideradas as orientações considerações do TCE/PR em relação à CONSULTA ao Banco de Preços e Saúde **realizada com os parâmetros:** Período: 12 meses/ Faixa de quantidade: iniciando com a quantidade 01 e finalizando com a quantidade prevista para ser contratada/Tipo de Compra: Administrativa/Região: todas as do Brasil, para todos os itens (APENSAS AO PROCESSO);
- O MAPA DE PREÇOS apresenta de igual modo valores oriundos da devolutiva de cotação de potencial fornecedor, e de consultas realizadas a PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS (parâmetro todas as regiões do Brasil) com êxito para todos os itens;
- Os valores unitários médios, que seguem indicados no Mapa de Preços APRESENTAM três (3) casas após a vírgula, seguindo o praticado no mercado para aquisição de medicamentos;
- Um dos valores aplicados para fins de média de preços (unitários) foi a MÉDIA PONDERADA do Banco de Preços em Saúde, conforme orientação do TCE/PR em APA (ano 2022);
- De forma geral a metodologia utilizada para determinar o preço de referência foi à aplicação da média entre três (3) preços, conforme indicado no MAPA DE PREÇOS, levando em consideração a variação de até 50% entre eles e a exclusão de valores extremos;

RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

Karyn Friess

PARCELAMENTO DO OBJETO

A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, **considerando que:**

- Trata-se de objeto divisível;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

- A adjudicação do Pregão por item visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens;
- O objetivo de parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade;
- O parcelamento dos itens é técnica e economicamente viável, pois possibilitará a ADJUDICAÇÃO de propostas mais VANTAJOSAS a Administração Pública;

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos desse processo licitatório são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

SUSTENTABILIDADE

Os fornecedores adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

- Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;
- Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);
- Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega dos produtos, conforme PRAZO indicado, livre de quaisquer outros encargos. Vencidos os prazos estabelecidos, a empresa será NOTIFICADA;
- As empresas fornecedoras dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;
- Na substituição de produtos defeituosos, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contatos a partir da após a identificação e COMUNICAÇÃO da inconformidade ao CONTRATADO, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional;





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

- V. Os itens deverão ser entregues na Avenida Nossa Senhora do Amparo, 491 – Vila Ricarda/ Rio Branco do Sul – CEP: 83.540.000 - segunda a sexta feiras (exceto feriados) das 08 as 16:00 hrs.
- VI. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante da proposta de preços, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada. Em caso de impossibilidade do fornecimento da marca apresentada, a Licitante deverá encaminhar um documento para o Fiscal de Contrato/ Fiscal Técnico informando a marca a ser substituída, para avaliação e aceite dos Fiscal;
- VII. Os medicamentos deverão ter 80% do prazo de validade total do produto NO ATO DA ENTREGA. Os itens que não tiverem o prazo de validade dentro do exigido, serão devolvidos;
- VIII. Os Medicamentos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, inadequação em relação ao conteúdo ou não estiverem devidamente identificadas. Deverão estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente;
- IX. Os medicamentos genéricos devem apresentar na embalagem a denominação “Medicamento Genérico” dentro de uma tarja amarela e possuir impressa a Lei nº 9.789/99;
- X. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria n.º 1052/98; RDC 329/99; RDC 478/99;
- XI. Deverá constar na embalagem dos medicamentos os dizeres “**PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO**”, entregar os medicamentos em, no máximo, três lotes diferentes para cada nota de empenho, incluir na nota fiscal a identificação do número do lote e a data de validade;
- XII. Ofertar medicamentos, durante toda a vigência da contratação, com o Registro do (s) produto (Medicamento), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Publicação no DOU – Diário Oficial da União e / ou Impresso da Internet), **VÁLIDO**;
- XIII. Preenchimento adequado do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais dos medicamentos adquiridos, para que sejam minimizados os riscos de impropriedade contratual (conforme orientação do TCE/PR);

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar a entrega dos produtos, ficando também, responsável pela validação do mesmo pela CONTRATADA;
- II. Encaminhar Nota de Empenho e confirmar seu recebimento pelo contratado;
- III. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas;
- IV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas (cumprimento integral do descritivo/especificações, prazo de garantia do produto entre outras) pelo Contratado, de acordo com as especificações do EDITAL e os termos de sua proposta;
- V. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema com a execução da contratação, e a Autoridade competente para aplicação de medidas cabíveis;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

- VI. Efetuar encaminhamento de Nota Fiscal para o pagamento no valor correspondente ao produto entregue, no prazo e forma estabelecidos;
- VII. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos por ordem cronológica da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT) observados as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número do pregão eletrônico, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

SUBCONTRATAÇÃO

A presente licitação não prevê subcontratação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições das Legislações Vigentes.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

09.001 10.303.0004.50 00303 3.3.90.30.00.00 (451)

DECRETO MUNICIPAL N.º 6621/2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 6621/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Geral do Município.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. **Verificar os documentos de habilitação constantes no termo de referencia ANEXO I**

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.1.1 as empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, sendo que no caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.11(um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.2 VERIFICAR O ITEM DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual,





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

**ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		
e-mail:			
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos que resultaram DESERTOS E FRACASSADOS dos Pregões Eletrônicos nº 2 e 32/2023**, tem como objetivo atender as necessidades das demandas dos estabelecimentos de saúde municipais as Unidades de Saúde (Atenção Primária a Saúde) o Departamento de Odontologia (anestésicos), a Farmácia de Distribuição Central de Medicamentos assim como nos atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal e demais serviços de urgência e Emergência (SAMU), para atender a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1				

- A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
- A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao detentor da ata efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal





**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**MINUTA DE EDITAL
ANEXO IV**

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e atas de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE





**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal





**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL
ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Local de Entrega:	Avenida Nossa Senhora do Amparo, 491 – Vila Ricarda/ Rio Branco do Sul – CEP: 83.540.000
Responsável pelo Recebimento:	Jaqueline Taborda Dos Santos
Telefone:	41 8883-9029
Horário de Funcionamento: 08h30min ao 12h00min e das 13h00min às 16h30min de segunda a sexta-feira (exceto sábados/domingos e feriados)	





**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO XXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, através do Departamento de Compras e Licitação, com sede na Rua Horacy Santos, 222, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.105.576/0001-85, neste ato representada pela Prefeita Municipal, KARIME FAYAD, inscrita no CPF sob o n.º 075.403.599-94, portador da carteira de identidade n.º 8.503.093-0/PR.

DETENTOR DA ATA: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

A presente ata será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 6.621, de 16 de março de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202 [XXXX (protocolo n.º XXXXX)] do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

TABELA DO OBJETO

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em **R\$ (VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO)**, são válidos por **(PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA)**, passando a vigorar dia ____/____/____ (DATA INICIAL da vigência), tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia ____/____/____ (DATA FINAL da vigência)

♦ As obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços e do Município, demais especificações do objeto, sanções e cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n.º xxx/2022**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Rio Branco do Sul, ____/____/____. **(DATA DA ASSINATURA)**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Branco do Sul – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco do Sul,

Karime Fayad
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de xxxxx

CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2023 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64e3ac2d372ea>.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal





**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

